



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43300062414	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **RINCAO DOS ALBINOS ENERGETICA S.A.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSE2000411077

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	014			ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

QUEVEDOS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

3 Fevereiro 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7557527 em 10/02/2021 da Empresa RINCAO DOS ALBINOS ENERGETICA S.A., CNPJ 08147388000160 e protocolo 207793557 - 28/12/2020. Autenticação: EEBA36FABC5DF9BDB4DCE8ADBCDAB26D06DED8F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/779.355-7 e o código de segurança xwAp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/779.355-7	RSE2000411077	22/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI



RINCÃO DOS ALBINOS ENERGÉTICA S.A.
CNPJ Nº 08.147.388/0001-60
NIRE 43300062414
(“Companhia”)

Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória da 1ª Emissão de Rincão dos Albinos Energética S.A., realizada em 18 de dezembro de 2020

Data, Hora e Local. No dia 18 de dezembro de 2020, às 17:00 (dezessete) horas, realizada de forma exclusivamente digital, com a dispensa da gravação, cujos votos proferidos por e-mail foram arquivados na sede social da Companhia, na Estrada Cinco Veados, s/n, Núcleo Comunitário Rural da Paina, CEP 98140-000, Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”).

Convocação: dispensada a convocação diante da presença do Debenturista (conforme abaixo definido) representando a totalidade das Debêntures em circulação, conforme permissivo constante dos arts. 71, §2º, e 124, §4º da Lei n. 6.404/76, conforme posteriormente alterada (“Lei das S.A.”).

Presença: presente o debenturista detentor de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturista” e “Debêntures”, respectivamente), emitidas pela Companhia por meio do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória da 1ª Emissão de Rincão dos Albinos Energética S.A., firmada em 12 de dezembro de 2019, aditado em 26 de dezembro de 2019 e em 11 de maio de 2020 (“Escrutura de Emissão”), conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença do Debenturista. Presentes ainda (i) Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória da Companhia (“Agente Fiduciário” e “Emissão”, respectivamente) e; (ii) a Companhia, representada por seus Diretores, Srs. Edson Luiz Diegoli e José Fernando de Mello.

Mesa: Debora Abud Inacio, Presidente. Sérgio Rodrygo Sitta, Secretário.

Ordem do Dia: deliberar sobre: **(1)** Não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento do prazo relativo à apresentação, pela Companhia ao Agente Fiduciário, dos documentos referidos na Cláusula 8.1, inciso XXII da Escritura de Emissão; **(2)** Não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento de prazo relativo à aprovação de contas do exercício de 2019 da Companhia prevista na Cláusula 8.1, inciso III, da Escritura de Emissão; **(3)** Não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento de prazo relativo à aprovação da celebração e assinatura dos contratos de fornecimento de bens e serviços necessários à operação comercial do Projeto de Investimento, bem como o contrato de prestação de serviços de operação e manutenção do Projeto de Investimento, nos termos da Cláusula 8.1, inciso XX, da Escritura de Emissão, bem como a aprovação dos referidos contratos e consequente inserção na listagem do **ANEXO A**, à presente ata, a qual passará a integrar a Escritura de Emissão na forma do “Anexo V - Lista de



Contratos do Projeto de Investimento”; **(4)** Não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento de prazo relativo à celebração e assinatura do contrato de compra e venda de energia elétrica, previsto na Cláusula 8.1, inciso XXI; **(5)** Não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento do limite previsto na definição de “Mútuos Acionistas”, bem como a autorização para a alteração da definição de “Mútuos Acionistas”, prevista no preâmbulo da Escritura de Emissão para aumento do valor de limite para R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com a consequente alteração do termo definido na Escritura de Emissão; **(6)** Não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento do prazo de apresentação da primeira classificação de risco; **(7)** Autorização para alteração dos parâmetros da Cláusula 8.1, inciso XXI, da Escritura de Emissão, para que conste (i) com preço de, no mínimo, R\$200,00 (duzentos reais) por MWh (megawatt-hora), referente ao volume de energia elétrica contratada, e (ii) com nível de descontratação mínimo de 15% (quinze por cento) da garantia física, com a consequente alteração da referida cláusula da Escritura de Emissão; **(8)** Aprovar a contratação da empresa SENERGY - - Saneamento, Energia e Participações Ltda. para figurar como assessor de engenharia independente para fins de aprovação do modelo de projeção financeira e *due diligence* técnica, nos termos da Cláusula 8.1, incisos XXIV e XXV, da Escritura de Emissão, respectivamente; **(9)** Substituição do Anexo II da Escritura de Emissão, para atualização, em virtude da ocorrência de Transferências Permitidas (conforme definido na Escritura de Emissão); **(10)** Aprovar a celebração do aditamento da Escritura de Emissão para (i) inserir o novo Anexo II e o Anexo V; (ii) previsão de possibilidade de contação de Obrigações Financeiras com outras PCHs, desde que quitadas até 31 de dezembro de 2020 ou que se tornem subordinadas às Debêntures, com alteração da Cláusula 7.27.2, inciso XIV; (iii) prorrogação do prazo para obtenção da classificação de risco previsto na Cláusula 8.1, inciso XII, até 31 de janeiro de 2021, (iv) alteração dos parâmetros do contrato de compra e venda de energia elétrica previstos na Cláusula 8.1, inciso XXI, (v) alteração do prazo de apresentação, pela Companhia ao Agente Fiduciário, do modelo de projeção financeira, referido na Cláusula 8.1, XXIV, para 31 de dezembro de 2020, (vi) alteração do prazo de apresentação, pela Companhia ao Agente Fiduciário, da *due diligence* técnica, referida na Cláusula 8.1, XXV, para 31 de dezembro de 2020; e (vii) alteração do prazo de celebração dos Contratos de Garantia, do Contrato de Banco Depositário e abertura da Conta Reserva de Pagamento Serviço da Dívida para 31 de março de 2021; e **(11)** Autorizar a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário a praticar todo e qualquer ato necessário para tornar efetivas as deliberações aprovadas, incluindo mas não se limitando à assinatura do terceiro aditamento à Escritura de Emissão, com autorização para que o referido aditamento seja registrado nos órgãos competentes em até 20 dias úteis contados desta data.

Deliberações: instalada validamente a Assembleia Geral de Debenturistas, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura do Debenturista, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das S.A., respectivamente e, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, deliberou-se por unanimidade e sem qualquer ressalva:

1. 100% (cem por cento) dos Debenturistas aprovaram a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento de prazo relativo à apresentação, pela Companhia ao Agente Fiduciário, dos documentos referidos na Cláusula 8.1, inciso XXII, da Escritura de Emissão, atestando que todos os documentos já foram regularmente apresentados renunciando o Debenturista a qualquer direito de reclamação, inclusive, sem limitação, ao direito de vencimento antecipado da Emissão, outorgando à Emissora quitação sobre os referidos temas. Não houve voto contrário nem abstenções;



2. 100% (cem por cento) dos Debenturistas aprovaram a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento de prazo de aprovação de contas da Companhia do exercício de 2019 prevista na Cláusula 8.1, inciso III, da Escritura de Emissão, renunciando o Debenturista a qualquer direito de reclamação, inclusive, sem limitação, ao direito de vencimento antecipado da Emissão, outorgando à Emissora quitação sobre o referido tema. Não houve voto contrário nem abstenções.

3. 100% (cem por cento) dos Debenturistas aprovaram a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento de prazo para a apresentação e aprovação dos contratos referidos na Cláusula 8.1, inciso XX, renunciando o Debenturista a qualquer direito de reclamação, inclusive, sem limitação, ao direito de vencimento antecipado da Emissão, outorgando à Emissora quitação sobre os referidos temas bem como ratificar a assinatura dos referidos contratos, tendo o Debenturista declarado que recebeu cópia de todos os referidos contratos e os aprova sem ressalva autorizando, portanto, a inserção da listagem do **ANEXO A**, presente ata, a qual passará a integrar a Escritura de Emissão como “Anexo V - Lista de Contratos do Projeto de Investimento”. Não houve voto contrário nem abstenções.

4. 100% (cem por cento) dos Debenturistas aprovaram a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento de prazo previsto na Cláusula 8.1, inciso XXI, da Escritura de Emissão, para assinatura do contrato de compra e venda de energia elétrica. Não houve voto contrário nem abstenções.

5. 100% (cem por cento) dos Debenturistas aprovaram (i) a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento do limite previsto na definição de “Mútuos Acionistas”, e (ii) a alteração de definição de “Mútuos Acionistas”, prevista no preâmbulo da Escritura de Emissão para aumento do valor de limite para R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), passando a referida definição a vigorar com a seguinte redação. Não houve voto contrário nem abstenções:

“Mútuos Acionistas” significa toda e qualquer Obrigaçāo Financeira contraída após a presente data, pela Companhia, com qualquer pessoa que seja, na data de contratação de tal Obrigaçāo Financeira, acionista direto e/ou indireto da Companhia e desde que as referidas Obrigaçāes Financeiras sejam contratadas com as seguintes características: (i) o montante de principal, individual ou agregado, (não capitalizado ou reajustado pelo IPCA) não pode ser superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e deverá ser contratado no prazo de até 3 (três) meses contados da data de entrada em operação comercial do Projeto de Investimento; (ii) pagamento de principal e juros somente será permitido após a Data de Vencimento, observado o disposto no item (v) abaixo; (iii) taxa de juros limitada à variação acumulada do IPCA e sobretaxa de 4% (quatro por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; (iv) os direitos dos mutuantes serão subordinados às Debéntures; e (v) possibilidade de amortização antecipada extraordinária com recursos que seriam distribuídos aos acionistas no lugar dos dividendos pela Companhia, conforme permitido nos termos desta Escritura de Emissão, exclusivamente caso (a) a Companhia e/ou o Fiador não esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas; ou (b) não tenha ocorrido e esteja vigente qualquer Evento de Inadimplemento. Sobre o item (v), a amortização extraordinária seguirá a seguinte metodologia: mínimo entre (a) o caixa do período de disponível para o pagamento de dividendos; e (b) o lucro ou prejuízo acumulado de todos os períodos subtraído por todos os dividendos e mútuos já pagos pela Emissora de forma acumulativa. Sendo que qualquer volume de mútuos acumulados já pagos não poderá ultrapassar o volume de dividendos que



poderiam ter sido pagos, nem a soma de mútuos e dividendos já pagos não poderão ultrapassar o lucro ou prejuízo acumulado de todos os períodos da Emissora.”

6. 100% (cem por cento) dos Debenturistas aprovaram a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento do prazo para apresentação da primeira classificação de risco. Não houve voto contrário nem abstenções.

7. 100% (cem por cento) dos Debenturistas aprovaram a alteração dos parâmetros da Cláusula 8.1, inciso XXI, da Escritura de Emissão, para que conste o contrato de compra e venda de energia (i) com preço de, no mínimo, R\$200,00 (duzentos reais) por MWh (megawatt-hora), referente ao volume de energia elétrica contratada, e (ii) com nível de descontratação mínimo de 15% (quinze por cento) da garantia física. Não houve voto contrário nem abstenções.

8. 100% (cem por cento) dos Debenturistas aprovaram a contratação da empresa SENERGY – Saneamento, Energia e Participações Ltda. para figurar como assessor para fins de aprovação do modelo de projeção financeira e *due diligence* técnica, nos termos da Cláusula 8.1, incisos XXIV e XXV, respectivamente. Não houve voto contrário nem abstenções.

9. 100% (cem por cento) dos Debenturistas aprovaram a substituição do Anexo II da Escritura de Emissão, para atualização em virtude da ocorrência de Transferências Permitidas (conforme definido na Escritura de Emissão), passando a ser utilizado o Anexo II que integra a presente ata. Não houve voto contrário nem abstenções.

10. 100% (cem por cento) dos Debenturistas aprovaram a celebração do aditamento à Escritura de Emissão para realização das seguintes alterações. Não houve voto contrário nem abstenções:

- (i) inserção dos Anexo II e V novos, aqui aprovados;
- (ii) alteração dos parâmetros da Cláusula 8.1, inciso XXI, da Escritura de Emissão, para que conste o contrato de compra e venda de energia elétrica (a) com preço de, no mínimo, R\$ 200,00 (duzentos reais) por MWh (megawatt-hora), referente ao volume de energia elétrica contratada, e (b) com nível de descontratação mínimo de 15% (quinze por cento) da garantia física;
- (iii) previsão de possibilidade de contração de Obrigações Financeiras pela Companhia com outras PCHs, desde que quitadas até 31 de dezembro de 2020, passando a Cláusula 7.27.2, inciso XIV a vigorar com a seguinte redação:

“XIV. contratação, a partir da presente data, de novas Obrigações Financeiras pela Companhia, exceto (a) pelas Obrigações Financeiras existentes na presente data, sendo certo que toda e qualquer obrigação financeira existente (exceto pelos Mútuos Existentes) deverá ser liquidada com os recursos desta Emissão em até 10 (dez) Dias Úteis contados da primeira Data de Integralização; (b) pelas Obrigações Financeiras que venham a ser contratadas entre a Emissora e as demais PCHs, desde que tais Obrigações Financeiras (i) sejam quitadas até 31 de dezembro de 2020 ou (ii) se não forem quitadas no prazo retro, referidas Obrigações Financeiras tornem-se subordinadas



às Debêntures nos mesmos termos previstos (a) para os Mútuos Acionistas; (b) pelos Mútuos Acionistas; ou (c) pelos Mútuos para Pagamento das Debêntures,”

- (iv) prorrogação do prazo para obtenção da classificação de risco, previsto na Cláusula 8.1, inciso XII, para 31 de janeiro de 2021;
- (v) alteração do prazo de apresentação, pela Companhia ao Agente Fiduciário, do modelo de projeção financeira, referido na Cláusula 8.1, inciso XXIV, para 31 de dezembro de 2020;
- (vi) alteração do prazo de apresentação, pela Companhia ao Agente Fiduciário, da *due diligence* técnica, referida na Cláusula 8.1, inciso XXV, para 31 de dezembro de 2020;
- (vii) a alteração do prazo de celebração dos Contratos de Garantia, do Contrato de Banco Depositário e abertura da Conta Reserva de Pagamento Serviço da Dívida para 31 de março de 2021; e
- (viii) em decorrência das aprovações anteriores, (a) as cláusulas 7.10.2.1 e 7.10.3, assim como (b) os incisos XXIV e XXV da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão passam a vigorar com a seguinte redação:

“7.10.2.1. Os Contratos de Garantia deverão ser devidamente celebrados entre a Companhia e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas até 31 de março de 2021, em termos comercialmente aceitáveis, de acordo com as práticas de mercado para operações desta natureza.”

(...)

“7.10.3 Conta Reserva de Pagamento Serviço da Dívida. A Companhia, neste ato, se obriga a (a) até 31 de março de 2021, (i) providenciar a abertura de conta corrente junto ao Banco Depositário, cuja movimentação será regida pelos termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Banco Depositário (“Conta Reserva de Pagamento Serviço da Dívida”), e (ii) celebrar com o Agente Fiduciário e o Banco Depositário o Contrato de Banco Depositário, em termos aceitáveis ao Banco Depositário e ao Agente Fiduciário; e (b) a partir da primeira Data de Pagamento após a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Banco Depositário, manter na Conta Reserva de Pagamento Serviço da Dívida, o montante correspondente à próxima Parcela Debêntures devida, devendo tal obrigação ser verificada semestralmente, em até 5 (cinco) Dias Úteis anteriores à respectiva Data de Pagamento, pelo Agente Fiduciário, sendo que tal valor permanecerá retido na Conta Reserva de Pagamento Serviço da Dívida até que seja comprovado o pagamento da referida Parcela Debêntures.”

(...)

“8.1 – (...)

(...)

XII – obtenção de classificação de risco da Emissão mínima “A+” ou o seu equivalente, até 31 de janeiro de 2021, atribuída pela agência de classificação de risco contratada nos termos o item XI acima;

(...)



XXI – celebrar, em até 7 (sete) meses contados da Data de Emissão, contratos de compra e venda de energia elétrica (i) com preço de, no mínimo, R\$ 200,00 (duzentos reais) por MW_h (megawatt-hora), referente ao volume de energia elétrica contratada, e (ii) com nível de descontratação mínimo de 15% (quinze por cento) da garantia física, em termos satisfatórios aos Debenturistas, previamente aprovados em assembleia geral de Debenturistas a ser convocada para tal finalidade, nos termos da Cláusula 10 abaixo, sendo certo que a aprovação dos termos e condições de tais contratos não poderá ser negada caso estes estejam de acordo com as práticas de mercado usuais para projetos dessa natureza;

(...)

XXIV - apresentar ao Agente Fiduciário, até 31 de dezembro de 2020, modelo e projeção financeira do Projeto de Investimento, em termos satisfatórios aos Debenturistas, previamente aprovados em assembleia geral de Debenturistas a ser convocada para tal finalidade, nos termos da Cláusula 10 abaixo;

XXV - apresentar ao Agente Fiduciário, até 31 de dezembro de 2020, relatório de due diligence técnica, referente ao Projeto de Investimento, emitido por assessor a ser definido de comum acordo entre a Emissora e os Debenturistas, em termos satisfatórios aos Debenturistas, previamente aprovado em assembleia geral de Debenturistas a ser convocada para tal finalidade, nos termos da Cláusula 10 abaixo;

(...)"

11. 100% (cem por cento) dos Debenturistas autorizaram a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário para praticar todo e qualquer ato necessário para tornar efetivas as deliberações aprovadas, incluindo mas não se limitando à assinatura do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, com autorização para que o referido aditamento seja registrado nos órgãos competentes em até 20 dias úteis contados desta data. Não houve voto contrário nem abstenções.

A Companhia atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos exigidos pela ICVM 625.

Encerramento: nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Quevedos, 18 de dezembro de 2020.

Confere com original lavrado em livro próprio.

Mesa:

Debora Abud Inacio
Presidente

Sérgio Rodrygo Sitta
Secretário



Página 1/2 de assinatura da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 1^a (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória de Rincão dos Albinos Energética S.A., realizada em 18 de dezembro de 2020.

Emissora:

RINCÃO DOS ALBINOS ENERGÉTICA S.A.

Edson Luiz Diegoli
Diretor
CPF: 416.549.279-53

José Fernando de Mello
Diretor
CPF: 148.426.318-99



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7557527 em 10/02/2021 da Empresa RINCAO DOS ALBINOS ENERGETICA S.A., CNPJ 08147388000160 e protocolo 207793557 - 28/12/2020. Autenticação: EEBA36FABC5DF9BDB4DCE8ADBCDAB26D06DED8F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/779.355-7 e o código de segurança xwAp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Página 2/2 de assinatura da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 1^a (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória de Rincão dos Albinos Energética S.A., realizada em 18 de dezembro de 2020.

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Ana Luís Cruz Barella
Procuradora
CPF: 442.594.988-94



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7557527 em 10/02/2021 da Empresa RINCAO DOS ALBINOS ENERGETICA S.A., CNPJ 08147388000160 e protocolo 207793557 - 28/12/2020. Autenticação: EEBA36FABC5DF9BDB4DCE8ADBCDAB26D06DED8F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/779.355-7 e o código de segurança xwAp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Lista de Presença da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 1^a (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória de Rincão dos Albinos Energética S.A., realizada em 18 de dezembro de 2020.

Debenturista:

ITAU UNIBANCO S.A.	CNPJ: 60.701.190/0001-04
---------------------------	---------------------------------

Debora Abud Inacio
Procuradora
CPF: 011.468.831-10

Sérgio Rodrygo Sitta
Procurador
CPF: 365.449.798-56





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/779.355-7	RSE2000411077	22/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
442.594.988-94	ANA LUISA CRUZ BARELLA
011.468.831-10	DEBORA ABUD INACIO
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI
067.573.479-70	JOSE FERNANDO DE MELLO
365.449.798-56	SERGIO RODRYGO SITTA



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, EDSON LUIZ DIEGOLI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, DATA DE NASCIMENTO 14/08/1961, RG Nº 7970501 SESP-SC, CPF 416.549.279-53, RUA EVALDO MANRICH, Nº 21, BAIRRO GUARANI, CEP 88350-570, BRUSQUE - SC, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Quevedos, 03 de fevereiro de 2021.

EDSON LUIZ DIEGOLI

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7557527 em 10/02/2021 da Empresa RINCAO DOS ALBINOS ENERGETICA S.A., CNPJ 08147388000160 e protocolo 207793557 - 28/12/2020. Autenticação: EEEA36FABC5DF9BDB4DCE8ADBCDAB26D06DED8F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/779.355-7 e o código de segurança xwAp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/24

ANEXO A

LISTA DE CONTRATOS DO PROJETO DE INVESTIMENTO

I. Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica

1. Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica (CLP-CV CCV_HVN 001-2019) celebrado entre a Rincão dos Albinos Energética S.A. ("Emissora") e Havan S.A. ("Havan") em 01/09/2020.

II. Contratos de Prestação de Serviços

1. Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Emissora e INCA3 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, PEDREIRA TRIÂNGULO EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS LTDA, BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA e FROTTA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. em 24/08/2020;

2. Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Emissora e a Celtes Ambiental Ltda. em 3 de abril de 2018;

3. Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento celebrado entre a Emissora e a ECE – Empresa Catarinense de Eletricidade Ltda. em 25 de setembro de 2018;

4. Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Emissora e a Gueths Engenharia Ltda. ("Gueths") em 29 de maio de 2018;

5. Contrato de Fornecimento de Isoladores celebrado entre a Emissora e a Isoelectric Brasil Ltda. em 20 de agosto de 2018;

6. Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Emissora e a Engetran Engenharia de Sistemas de Transmissão Ltda. ("Engetran") em 24 de abril de 2018;

Primeiro Instrumento Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Emissora e a Engetran em 10 de setembro de 2018;

7. Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Emissora, e a Dam Energy EIRELI ME em 15/04/2019, encerrado com distrato no dia 08/06/2020;

8. Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Emissora, e a OAD ADIMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. em 19/06/2020;

9. Contrato de Prestação de Serviços de Supressão Ambiental celebrado entre a Emissora, a LJ Valmorbida em 10/02/2020;



10. Contrato de Prestação de Serviços e Aditivo celebrado entre a Emissora e a Design Head Engenharia & Construtora Ltda. ("Design Head") e Moises Batista Engenharia em 25/03/2012 e 05/04/2019;
11. Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Emissora e a Energisa Soluções S.A e Energisa Soluções Construções e Serviços em Linhas e Redes S.A. em 13/01/2020;
12. Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Emissora e a Gueths Engenharia Ltda. ("Gueths") em 25/09/2019.

III. Contratos de Fornecimento

1. Contrato de Fornecimento de Torres de Transmissão celebrado entre a Emissora e a Indústria Construções e Montagens Ingelec S.A. em 23 de agosto de 2018;
2. Contrato para Fornecimento de Equipamentos e Serviços – Turbina e Gerador n.º 20344146-CT-00 celebrado entre a Emissora, a Hidráulica Industrial S.A. - Indústria e Comércio ("Hidráulica Industrial") e a WEG Equipamentos Elétricos S.A. ("WEG Equipamentos") em 22/08/2014;
3. Aditivo Contrato para Fornecimento de Equipamentos e Serviços – Turbina e Gerador n.º 20344146-CT-00 celebrado entre a Emissora, a Hidráulica Industrial S.A. - Indústria e Comércio ("Hidráulica Industrial") e a WEG Equipamentos Elétricos S.A. ("WEG Equipamentos") em 05/09/2019;
4. Contrato de Fornecimento – Sistema elétrico de automação, controle e proteção celebrado entre a Emissora e a GFS Indústria Eletroeletrônica Ltda. em 13/12/2019;
5. Contrato de Fornecimento de Hidromecânicos celebrado entre a Emissora e a Icomalpi Indústria de Máquinas Piva e Piva Ltda. – ME em 15/01/2020;
6. Contrato de Fornecimento de Minicentrais Hidrelétricas celebrado entre a Emissora e a Hidroenergia Engenharia e Automação Ltda. em 06/11/2019;
7. Contrato de Fornecimento de Transformadores celebrado entre a Emissora e a WEG Equipamentos Elétricos S.A. em 28/11/2019.

IV. CUSD/CUST

1. Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão (CCT CEEE-GT n.º 9951430/2014 celebrado entre a Emissora e a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, com interveniência do Operador Nacional do Sistema Elétrico – NOS em 26/11/2014;



2. Contrato de Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica n.º AESSUL/CUSD/GATM - 152014 celebrado entre a Emissora e a AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. em 29/01/2015.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7557527 em 10/02/2021 da Empresa RINCAO DOS ALBINOS ENERGETICA S.A., CNPJ 08147388000160 e protocolo 207793557 - 28/12/2020. Autenticação: EEBA36FABC5DF9BDB4DCE8ADBCDAB26D06DED8F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/779.355-7 e o código de segurança xwAp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/779.355-7	RSE2000411077	22/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
442.594.988-94	ANA LUISA CRUZ BARELLA
011.468.831-10	DEBORA ABUD INACIO
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI
067.573.479-70	JOSE FERNANDO DE MELLO
365.449.798-56	SERGIO RODRYGO SITTA



ANEXO B

ANEXO II

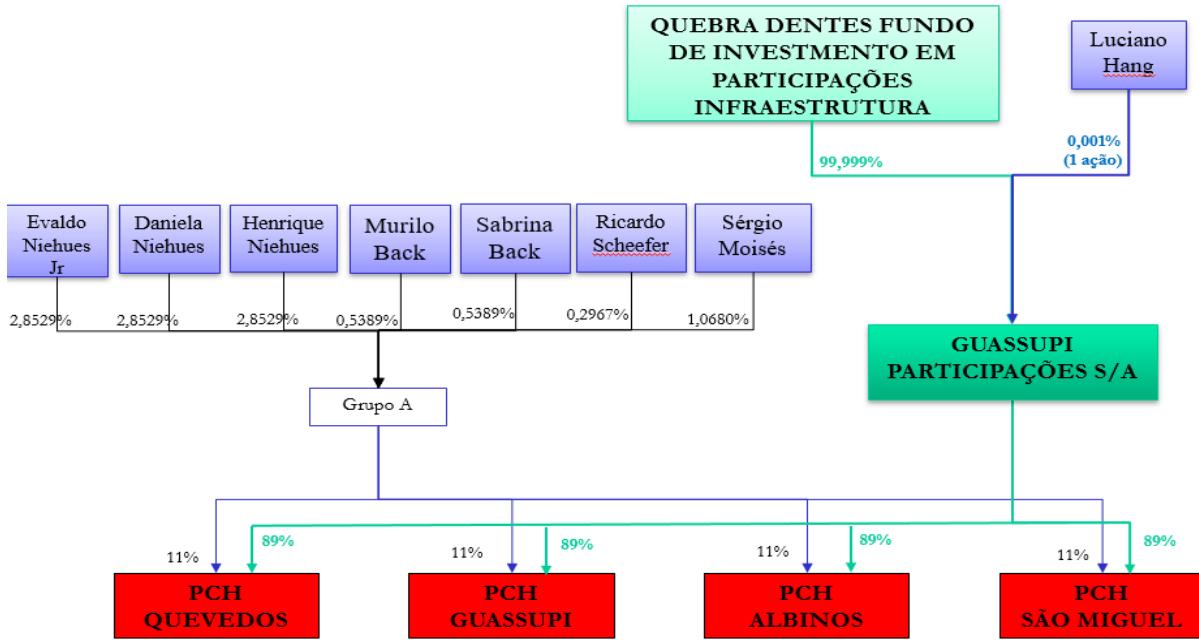
AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE
 DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
 ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL
 FIDEJUSSÓRIA, DA
1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE RINCÃO DOS ALBINOS ENERGÉTICA S.A.

PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

Acionistas	CNPJ/CPF
Grupo A	
Daniela Niehues	019.917.339-76
Evaldo Niehues Junior	025.656.269-59
Henrique Niehues	047.956.759-02
Murilo Colonetti Back	048.481.089-85
Sabrina Colonetti Back	048.481.139-89
Sérgio Moisés Rodrigues Batista	707.831.959-15
Ricardo Alfredo Scheeffer	442.174.399-20
Guassupi Participações S.A.	
Quebra Dentes Fundo de Investimento em Participações – Infraestrutura	32.313.958/0001-29
<i>Luis Terepins</i>	913.274.318-15
<i>Luis Stuhlberger</i>	881.983.918-00
<i>Nelson Alvarenga Filho</i>	302.474.628-53
<i>Américo Fernando Rodrigues Bréia</i>	058.685.568-87
<i>Leivi Abuleac</i>	375.468.488-49
<i>Luciano Hang</i>	516.814.479-91
Luciano Hang	516.814.479-91



ORGANOGRAMA



N/Ref.: 07204405-2452



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7557527 em 10/02/2021 da Empresa RINCAO DOS ALBINOS ENERGETICA S.A., CNPJ 08147388000160 e protocolo 207793557 - 28/12/2020. Autenticação: EEEA36FABC5DF9BDB4DCE8ADBCDAB26D06DED8F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/779.355-7 e o código de segurança xwAp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/779.355-7	RSE2000411077	22/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
442.594.988-94	ANA LUISA CRUZ BARELLA
011.468.831-10	DEBORA ABUD INACIO
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI
067.573.479-70	JOSE FERNANDO DE MELLO
365.449.798-56	SERGIO RODRYGO SITTA



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, EDSON LUIZ DIEGOLI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, DATA DE NASCIMENTO 14/08/1961, RG Nº 7970501 SESP-SC, CPF 416.549.279-53, RUA EVALDO MANRICH, Nº 21, BAIRRO GUARANI, CEP 88350-570, BRUSQUE - SC, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Quevedos, 03 de fevereiro de 2021.

EDSON LUIZ DIEGOLI

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7557527 em 10/02/2021 da Empresa RINCAO DOS ALBINOS ENERGETICA S.A., CNPJ 08147388000160 e protocolo 207793557 - 28/12/2020. Autenticação: EEEA36FABC5DF9BDB4DCE8ADBCDAB26D06DED8F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/779.355-7 e o código de segurança xwAp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RINCAO DOS ALBINOS ENERGETICA S.A., de CNPJ 08.147.388/0001-60 e protocolado sob o número 20/779.355-7 em 28/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7557527, em 10/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI
067.573.479-70	JOSE FERNANDO DE MELLO
011.468.831-10	DEBORA ABUD INACIO
365.449.798-56	SERGIO RODRYGO SITTA
442.594.988-94	ANA LUISA CRUZ BARELLA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI
067.573.479-70	JOSE FERNANDO DE MELLO
011.468.831-10	DEBORA ABUD INACIO
365.449.798-56	SERGIO RODRYGO SITTA
442.594.988-94	ANA LUISA CRUZ BARELLA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/779.355-7.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI
067.573.479-70	JOSE FERNANDO DE MELLO
011.468.831-10	DEBORA ABUD INACIO
365.449.798-56	SERGIO RODRYGO SITTA
442.594.988-94	ANA LUISA CRUZ BARELLA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI

Porto Alegre, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 10/02/2021, às 15:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 20/779.355-7.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7557527 em 10/02/2021 da Empresa RINCAO DOS ALBINOS ENERGETICA S.A., CNPJ 08147388000160 e protocolo 207793557 - 28/12/2020. Autenticação: EEEBA36FABC5DF9BDB4DCE8ADBCDAB26D06DED8F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/779.355-7 e o código de segurança xwAp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 24/24